



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2027

(Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - SECAD.

ORDENADOR: DIEGO AVELINO MILHOMENS.

CARGO: SECRETÁRIO.

ANO DO PLANO: 2027.

ELABORAÇÃO: 2026.

1. DA INTRODUÇÃO.

1.1. O presente documento constitui o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, referente ao exercício de 2027, elaborado com a finalidade de consolidar e organizar as necessidades de contratações de bens, serviços e demais objetos necessários ao regular funcionamento da estrutura administrativa sob sua responsabilidade.

1.2. O Plano Anual de Contratações constitui instrumento de planejamento e governança destinado a conferir maior racionalidade, previsibilidade e eficiência ao processo de contratação pública, permitindo o levantamento antecipado das necessidades administrativas e sua compatibilização com o planejamento institucional, a programação orçamentária e a capacidade de execução da Administração.

1.3. O fundamento jurídico do PCA encontra-se no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, que prevê que, a partir dos documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, promover o alinhamento ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. Na elaboração deste Plano são considerados, ainda, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à transparência, à segregação de funções, à motivação, à segurança jurídica, ao interesse público e à busca da solução mais vantajosa para a Administração.

1.5. O PCA/2027 deve ser compreendido como instrumento integrante do ciclo de planejamento das contratações públicas, não substituindo os procedimentos e documentos que deverão instruir cada contratação individualmente. A existência de previsão no Plano não dispensa a demonstração da necessidade, a definição adequada do objeto, a realização dos estudos pertinentes, a estimativa de preços e o cumprimento das demais etapas previstas na legislação aplicável.

1.6. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, além de contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

1.7. Nesse contexto, o PCA/2027 busca fortalecer a articulação entre as unidades demandantes, os setores responsáveis pelo planejamento e pelas contratações, as áreas de orçamento e finanças e as estruturas de controle, proporcionando maior previsibilidade para a condução dos processos administrativos e reduzindo riscos decorrentes da ausência de programação adequada.

1.8. A adoção de planejamento prévio também contribui para o aperfeiçoamento da gestão dos contratos continuados, para a prevenção de desabastecimentos, para a redução de contratações realizadas em caráter intempestivo e para a identificação de demandas semelhantes que possam ser planejadas de forma conjunta, sempre que essa medida se mostrar técnica e economicamente adequada.

1.9. O Plano constitui, portanto, instrumento de natureza gerencial e programática, sujeito a adequações durante sua execução, especialmente diante de alterações nas necessidades administrativas, nas prioridades institucionais, na disponibilidade orçamentária, nas condições de mercado ou da ocorrência de fatos supervenientes devidamente motivados.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA SECAD.

2.1. A elaboração do PCA/2027 da Secretaria Municipal de Administração - SECAD foi orientada pelo levantamento das necessidades previstas para o exercício, considerando-se, sempre que disponíveis, o histórico das contratações realizadas, o comportamento do consumo, a continuidade de serviços essenciais, os contratos vigentes, as demandas

recorrentes e as perspectivas de manutenção, modernização e aprimoramento da estrutura administrativa.

2.2. Para a definição dos objetos e dos quantitativos estimados, foram considerados elementos capazes de proporcionar maior consistência às projeções, tais como o histórico de consumo, a frequência de utilização, as necessidades das unidades administrativas, a previsão de continuidade de serviços, a capacidade operacional e as demandas identificadas para o exercício de 2027.

2.3. No caso de bens e serviços de natureza continuada ou de consumo recorrente, buscou-se considerar o comportamento das contratações anteriores e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitando-se, sempre que possível, interrupções decorrentes da ausência de planejamento ou da instauração tardia dos procedimentos de contratação.

2.4. A estimativa preliminar dos valores dos objetos previstos no Plano deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os preços praticados pelo mercado, os bancos de dados públicos disponíveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades relacionadas ao local de execução do objeto.

2.5. Para a formação das estimativas poderão ser utilizados, conforme a natureza do objeto e a disponibilidade das informações, parâmetros como preços constantes de bases públicas, contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas oficiais de referência, dados disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pesquisas de mercado realizadas de acordo com os critérios legalmente aplicáveis.

2.6. Ressalta-se que os valores registrados no PCA possuem caráter preliminar e estimativo, não substituindo a pesquisa de preços que deverá ser realizada na fase própria de cada contratação. Dessa forma, os valores poderão ser atualizados ou ajustados em razão da variação dos preços de mercado, alterações quantitativas, modificações nas especificações, condições de fornecimento, localização da execução ou demais fatores que interfiram na formação do preço.

2.7. Para obras e serviços de engenharia eventualmente previstos no Plano, deverão ser observados os parâmetros e sistemas referenciais aplicáveis à estimativa dos custos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes ao objeto, inclusive os sistemas oficiais de referência utilizados pela Administração Pública, quando aplicáveis.

2.8. A elaboração do PCA considerou, ainda, a necessidade de compatibilização das futuras contratações com os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário, especialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, observadas as disposições vigentes para o exercício de 2027.

2.9. A compatibilização entre planejamento das contratações e planejamento orçamentário constitui medida indispensável à adequada gestão dos recursos públicos, permitindo que as necessidades administrativas sejam avaliadas conjuntamente com as prioridades

institucionais, as disponibilidades orçamentárias e os limites impostos pela legislação fiscal.

2.10. A elaboração do PCA também considera a necessidade de aprimoramento da governança das contratações, especialmente quanto à identificação antecipada de riscos, à definição de prioridades, à organização dos procedimentos e ao acompanhamento da execução das demandas planejadas.

2.11. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a alta administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos destinados a avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos. Nesse sentido, o PCA constitui importante mecanismo de apoio à organização e ao acompanhamento do ciclo de contratações.

2.12. A programação constante deste Plano deverá, portanto, servir como referência para a organização das demandas da SECAD, possibilitando maior antecedência na preparação dos processos e favorecendo a adoção de medidas preventivas destinadas a reduzir riscos de descontinuidade de serviços, atrasos, contratações intempestivas ou inadequação entre a necessidade administrativa e a solução contratada.

3. DOS ITENS PREVISTOS NO PLANO.

3.1. A seguir, apresenta-se a planilha contendo os bens, serviços e demais objetos cuja contratação é estimada para o exercício de 2027, considerando as necessidades administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Administração - SECAD no período de elaboração deste Plano.

[

Grupo/Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO				
DIESEL S10	LITRO	18.000	6,99	125.820,00
GASOLINA	LITRO	15.000	6,44	96.600,00
COMUM				
				222.420,00
COMUNICACAO				
PLANO	MES	12	500,00	6.000,00
TELEFONICO				
CLARO				
TELEFONIA	MES	12	2.500,00	30.000,00
FIXA				
				36.000,00
CONTROLE DE PRAGA				
DEDETIZAÇÃO/METRO		6.000	5,00	30.000,00
DESRATIZAÇÃO QUADRADO				
O				

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	2	320,00	640,00
LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	METRO CUBICO	74	43,80	3.241,20
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	UNIDADE	3	600,00	1.800,00
				35.681,20
COPA COZINHA				
CANEAÇÃO EM ALUMINIO	UNIDADE	8	35,90	287,20
COADOR, PARA CAFE	UNIDADE	30	8,68	260,40
FOSFORO	CAIXA	10	3,05	30,50
GARRAFA TERMICA 5L.	UNIDADE	4	246,00	984,00
GARRAFA TERMICA 2L.	UNIDADE	10	96,03	960,30
GAS DE COZINHA	UNIDADE	20	117,90	2.358,00
				4.880,40
ELETRODOMESTICOS				
AR-CONDICIONADO 12MIL BTS	UNIDADE	30	4.000,00	120.000,00
FILTRO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
FRIGOBAR	UNIDADE	2	2.000,00	4.000,00
GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE CAPACIDADE MINIMA 410 LITROS	UNIDADE	5	3.850,00	19.250,00
MANUTENCAO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO	SERVICO	1	30.000,00	30.000,00
MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR-CONDIC	SERVICO	1	70.000,00	70.000,00

IONADO				
MICROONDAS 34 LITROS	UNIDADE	5	805,00	4.025,00
				248.775,00
FERRAMENTAS				
ENXADA LARGA ACO COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UNIDADE	3	65,00	195,00
JOGO DE CHAVE COMBINADA	UNIDADE	2	600,00	1.200,00
JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS	UNIDADE	2	200,00	400,00
LIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADA	UNIDADE	10	20,00	200,00
PA REDONDA COM CABO DE 1,20M	UNIDADE	5	50,00	250,00
				2.245,00
GENEROS ALIMENTICIOS				
ACUCAR CRISTALIZADO	KG	400	20,00	8.000,00
AGUA MINERAL	UNIDADE	900	5,00	4.500,00
CAFE TORRADO E MOIDO 250G	UNIDADE	1.500	14,49	21.735,00
				34.235,00
GESTAO ADMINISTRATIVA				
AGUA ENCANADA	SERVICO	12	1.670,00	20.040,00
ASSINATURA ADOBE	MES	12	110,00	1.320,00
BANCO DE PRECOS	MES	12	2.750,00	33.000,00
BATERIA 9V	UNIDADE	5	10,00	50,00
CORREIOS DIGITALIZACAO E ARMAZEN	SERVICO	1	3.000,00	3.000,00
	UNIDADE	35.000	1,80	63.000,00

AMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS P/PAGINA				
ENERGIA ELETRICA	MES	12	37.000,00	444.000,00
PROTOCOLO ELETRONICO	MES	12	5.000,00	60.000,00
PUBLICACAO EM DIARIO OFICIAL	SERVICO	1	10.000,00	10.000,00
PUBLICACAO JORNAL ONLINE	SERVICO	220	300,00	66.000,00
SERVICO DE IMPRESSAO	SERVICO	51.550	0,97	50.003,50
SERVIÇO DE INTERNET	MES	12	1.200,00	14.400,00
SERVIÇO DE REDE ELETRICA	SERVIÇO	1	70.000,00	70.000,00
SERVIÇO DE REPAROS HIDRAULICOS	SERVIÇO	1	6.000,00	6.000,00
SERVICO DE M ONITORAMENT O ELETRONICO	MES	12	21.714,50	260.574,00
				1.101.387,50
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
CERTIFICADO DIGITAL	UNIDADE	35	400,00	14.000,00
CONTABIL CALCULOS TRABALHISTAS	MES	12	5.000,00	60.000,00
				74.000,00
INFORMATICA				
COMPUTADOR	UNIDADE	30	3.975,00	119.250,00
MEMORIA RAM 16 GB	UNIDADE	20	306,00	6.120,00
NOT BOOK	UNIDADE	3	3.490,00	10.470,00
PEN DRIVE	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
MOUSE	UNIDADE	30	10,00	300,00
TECLADO	UNIDADE	20	27,00	540,00

FONTE 200W	UNIDADE	30	54,00	1.620,00
SSD 240 GB	UNIDADE	20	162,00	3.240,00
SCANER	UNIDADE	4	3.999,00	15.996,00
				158.536,00
LIMPEZA E HIGIENIZACAO				
AGUA SANITARIA	LITRO	600	2,64	1.584,00
BALDE DE LIMPEZA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	UNIDADE	20	7,80	156,00
BALDE DE PLASTICO PARA LIMPEZA 20 L	UNIDADE	10	11,70	117,00
CESTO DE LIXO, PLASTICO, 20 L	UNIDADE	30	20,00	600,00
DESINFETANT E BACTERICIDA 2 L	LITRO	660	3,99	2.633,40
DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	768	1,29	990,72
ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITARIA	UNIDADE	10	9,60	96,00
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	100	0,59	59,00
ESPONJA LA DE ACO PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50	1,19	59,50
FLANELA	UNIDADE	75	3,47	260,25
INSETICIDA AEROSSOL	UNIDADE	60	9,21	552,60
LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO,FRA	UNIDADE	360	3,00	1.080,00

SCO COM 500ML				
LUVA DE SEGURANCA LATEX	UNIDADE	30	4,79	143,70
ODORIZANTE DE AMBIENTE	UNIDADE	100	11,70	1.170,00
PANO DE PRATO	UNIDADE	90	3,20	288,00
PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	400	11,90	4.760,00
PAPEL TOALHA	UNIDADE	200	12,43	2.486,00
RODE DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	30	14,00	420,00
RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	15	18,99	284,85
SABAO EM BARRA	PACOTE	40	8,20	328,00
SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	200	4,10	820,00
SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	30	20,48	614,40
SACO PLASTICO PARA LIXO 15 L	UNIDADE	300	15,00	4.500,00
SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L	UNIDADE	50	50,00	2.500,00
VASSOURA DE PELO SINTETICO	UNIDADE	15	7,88	118,20
VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	5	10,55	52,75
VASSOURA NYLON CERDAS DURAS	UNIDADE	30	8,69	260,70
				26.935,07
LOCACAO DE VEICULOS				
CAMINHONETE MES 4X4		12	30.000,00	360.000,00

ONIBUS	MES	12	25.213,38	302.560,56
CARRO HATCH	MES	12	16.400,00	196.800,00
PICK-UP	MES	12	4.500,00	54.000,00
SIMPLES				
				913.360,56
MANUTENCAO PREDIAL				
ABERTURAS DE PORTAS	SERVICO	20	50,00	1.000,00
ADESIVO COLA PARA PISO TATIL DE BORRACHA	UNIDADE	4	180,00	720,00
ASSENTO PARA BACIA SANITARIA	UNIDADE	5	60,00	300,00
BOIA ELETRICA AUTOMATICA	UNIDADE	5	100,00	500,00
BOMBA POCO ARTESIANO	UNIDADE	2	3.000,00	6.000,00
CABO FLEXIVEL 2 X 2,5MM	METRO	200	2,50	500,00
CABO FLEXIVEL 4.0MM	METRO	200	4,00	800,00
CADEADO	UNIDADE	10	25,00	250,00
CARRINHO DE MAO	UNIDADE	2	350,00	700,00
COLA PARA CANO DE AGUA	UNIDADE	20	20,00	400,00
COPIAS DE CHAVES	SERVICO	60	15,00	900,00
ESCADA DE ALUMINIO	UNIDADE	2	800,00	1.600,00
FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	15	80,00	1.200,00
FITA ISOLANTE	UNIDADE	5	20,00	100,00
KIT REPARO PARA VALVULA DESCARGA	UNIDADE	5	60,00	300,00
LAMPADA LED	UNIDADE	50	35,00	1.750,00

14WTS					
MANGUEIRA MICRO PERFORADA PARA IRRIGACAO DE JARDIM	UNIDADE	3	62,23	186,69	
PISO TATIL ALERTA - EM BORRACHA SINTETICA FLEXIVEL	UNIDADE	100	252,00	25.200,00	
PLUGUE FEMEA 2P 10A 250V-PLUGUE FEMEA 2P 10 AMPERES, 250V	UNIDADE	20	6,80	136,00	
PLUGUE MACHO 2P 10A 250V-PLUGUE MACHO 2P 10 AMPERES, 250V	UNIDADE	20	5,20	104,00	
PORTA DE COMPENSADO LISO	UNIDADE	8	280,00	2.240,00	
REGISTRO DE ESFERA VOLANTE	UNIDADE	5	90,00	450,00	
REGISTRO DE PRESSAO 25MM	UNIDADE	5	50,00	250,00	
REGISTRO EM PVC SOLDAVEL, 25MM	UNIDADE	5	50,00	250,00	
SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA EM MADEIRA	SERVICO	3	450,00	1.350,00	
SERVICO DE MANUTENCAO EM PORTA DE	SERVICO	3	310,00	930,00	

VIDRO				
BLINDEX				
SERVIÇO DE MATUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00
SERVIÇO DE REDE ELETRICA	SERVIÇO	1	70.000,00	70.000,00
SERVICO DE TROCA DE BOMBA EM POCO ARTESIANO	SERVICO	2	2.000,00	4.000,00
SERVIÇO DE BOMBA HIDRAULICA	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
SERVICOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA	METRO CUBICO	74	300,00	22.200,00
SIFAO UNIVERSAL	UNIDADE	10	28,00	280,00
TINTA FOSCA 18 LT	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
TINTA FOSCA ACRILICA 18L	UNIDADE	10	380,00	3.800,00
TORNEIRA	UNIDADE	20	22,50	450,00
VEDA ROSCA	UNIDADE	20	30,00	600,00
				177.446,69
MANUTENCAO VEICULAR				
AQUISICAO DE PECAS	ANUAL	1	25.000,00	25.000,00
EXECUCAO DE SERVICOS	ANUAL	1	30.000,00	30.000,00
				55.000,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ADESIVO	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
MARCADOR DE PAGINAS				
BLOCO	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
ADESIVO ANOTE E COLE				
BORRACHA	UNIDADE	20	12,00	240,00
APAGADORA				
CADERNO	UNIDADE	30	30,00	900,00
PROTOCOLO				
CAIXA	UNIDADE	2.000	35,00	70.000,00
ARQUIVO MORTO				
CALCULADORA	UNIDADE	20	50,00	1.000,00
12 DIGITOS				
CANETA ESFE	UNIDADE	600	1,90	1.140,00
ROGRAFICA				
CLIPES PARA	CAIXA	100	8,00	800,00
PAPEL				
COLA BRANCA	UNIDADE	20	20,00	400,00
COPO	PACOTE	1.250	5,00	6.250,00
DESCARTAVEL				
ESTILETE	UNIDADE	20	8,00	160,00
ETIQUETA IDE	UNIDADE	3.000	2,90	8.700,00
NTIFICACAO PATRIMONIAL				
EXTRATOR DE	UNIDADE	50	8,00	400,00
GRAMPOS				
FITA ADESIVA	UNIDADE	50	15,00	750,00
GRAMPEADOR	UNIDADE	50	50,00	2.500,00
GRAMPO	CAIXA	10	19,00	190,00
MARCA/DESTA	UNIDADE	480	20,00	9.600,00
CA TEXTO				
MOLHA DEDO	UNIDADE	30	17,00	510,00
MARCADOR	UNIDADE	10	50,00	500,00
PERMANENTE				
ORGANIZADOR	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
DE MESA				
PASTA L	UNIDADE	200	1,00	200,00
FORMATO A4				
PASTA	UNIDADE	30	5,00	150,00
PLASTICA ABA-(COM				

ELASTICO- 2 CM)				
PASTA REGIST	UNIDADE	500	35,00	17.500,00
RADORA A-Z				
PILHA	UNIDADE	150	5,00	750,00
ALCALINA				
PINCEL	UNIDADE	30	5,50	165,00
DIDATICO				
PORTA	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
CANETA				
PRANCHETA	UNIDADE	30	25,00	750,00
QUADRO	UNIDADE	3	300,00	900,00
BRANCO TAMANHO 1,20 CM X 90 CM				
TESOURA	UNIDADE	25	18,00	450,00
ESCOLAR 10,52 CM				
SUPER COLA	UNIDADE	10	9,00	90,00
APARELHO DE	UNIDADE	15	190,00	2.850,00
TELEFONE SEM FIO				
BATERIA RECA	UNIDADE	10	30,00	300,00
RREGAVEL PARA TELEFONE				
TINTA PARA	UNIDADE	15	20,00	300,00
CARIMBO				
				134.895,00
MOBILIARIO				
ARMARIO 2	UNIDADE	6	600,00	3.600,00
PORTAS ALTO -ACO				
ARMARIO	UNIDADE	10	1.000,00	10.000,00
PARA GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS EM ACO				
CADEIRA COM	UNIDADE	83	980,00	81.340,00
APOIO DE BRACOS E ENCOSTO EM TELA				

CADEIRA FIXA IUNIDADE	25	230,00	5.750,00
INTERLOCUTOR			
CADEIRA UNIDADE	7	899,00	6.293,00
GIRATORIA			
COM			
ENCOSTO DE			
CABECA			
ESTANTE ACO UNIDADE	2	760,00	1.520,00
COM 6			
PRATELEIRAS			
GAVETEIRO UNIDADE	28	200,00	5.600,00
FIXO COM 02			
(DUAS			
GAVETAS			
IGUAIS PARA			
FIXACAO EM			
MESAS)			
MESA DE UNIDADE	6	750,00	4.500,00
TRABALHO			
ANGULAR			
MESA EM MDF UNIDADE	6	3.000,00	18.000,00
PLANEJADA			
MESA RETA UNIDADE	28	450,00	12.600,00
LINEAR			
			149.203,00
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (CONSULTORIAS)			
ASSESSORIA E MES	12	28.500,00	342.000,00
CONSULTORIA			
EM			
LICITACOES E			
CONTRATOS			
RECUPERACA SERVICO	330.000,00	0,18	59.400,00
O DE			
CREDITOS			
TRIBUTARIOS			
			401.400,00
			3.776.400,42

]

3.2. A relação constante da planilha representa a previsão de necessidades da Secretaria para o exercício de 2027, elaborada com base nas informações disponíveis e nas demandas identificadas no momento do planejamento. Os itens relacionados não representam, contudo, obrigação absoluta de contratação, uma vez que sua efetivação dependerá da confirmação da

necessidade, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

3.3. Os quantitativos, valores estimados e períodos indicados no Plano possuem caráter preliminar e poderão ser aperfeiçoados durante a instrução dos respectivos processos de contratação, mediante justificativa técnica e administrativa, considerando-se a necessidade efetivamente identificada, as condições de mercado e os demais elementos pertinentes ao objeto.

3.4. A previsão de determinado objeto no PCA não autoriza, por si só, a realização da despesa, a celebração do contrato ou a emissão de empenho. A contratação deverá ser precedida da correspondente instrução processual, observando-se a modalidade ou hipótese de contratação cabível e os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

3.5. Da mesma forma, a ausência de determinado objeto no Plano não deverá ser interpretada, isoladamente, como impedimento absoluto à sua contratação, especialmente diante de necessidades supervenientes ou situações não previsíveis no momento da elaboração do PCA, desde que devidamente justificadas e processadas em conformidade com a legislação e eventual regulamentação aplicável.

3.6. Durante a execução do Plano, os setores competentes poderão promover ajustes necessários à adequação das demandas às condições efetivamente verificadas, observando-se os princípios da motivação, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

3.7. Eventuais alterações deverão ser registradas e formalizadas de acordo com os procedimentos administrativos aplicáveis, assegurando-se a rastreabilidade das decisões e a adequada justificativa para inclusão, exclusão, alteração ou reprogramação das demandas.

3.8. A execução das contratações previstas deverá observar, em cada caso, a adequada definição da necessidade administrativa, a compatibilidade do objeto com a finalidade pública pretendida, a análise das alternativas disponíveis, a adequada estimativa de quantitativos e preços e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

4.1. A Secretaria Municipal de Administração - SECAD desempenha papel essencial na manutenção e no funcionamento da estrutura administrativa municipal, demandando planejamento contínuo de bens, serviços e soluções necessárias ao desenvolvimento regular de suas atividades institucionais.

4.2. Nesse contexto, o PCA/2027 constitui instrumento de organização e racionalização das necessidades de contratação da Secretaria, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e para a aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

4.3. A execução das despesas deverá observar os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, bem como as normas constitucionais e legais pertinentes à responsabilidade na

gestão fiscal. A Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

4.4. Quando aplicáveis às despesas ou atos específicos, deverão também ser observadas as exigências previstas na Lei Complementar nº 101/2000 relativas à adequação orçamentária e financeira, inclusive aquelas estabelecidas em seus arts. 16 e 17.

4.5. A previsão das contratações no presente Plano não implica garantia de execução integral das despesas nele estimadas, uma vez que a efetivação de cada contratação estará condicionada à existência da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância das prioridades institucionais e ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

4.6. Os produtos, bens, serviços e demais objetos relacionados no PCA/2027 possuem caráter estimativo e programático. O detalhamento definitivo de cada contratação será realizado no respectivo processo administrativo, mediante a elaboração dos documentos técnicos exigidos, a definição precisa do objeto, a estimativa adequada dos quantitativos e preços e a demonstração da solução mais adequada ao interesse público.

4.7. O Plano também deverá ser compreendido como instrumento de aperfeiçoamento contínuo da gestão. As informações produzidas durante sua execução poderão subsidiar a avaliação dos resultados alcançados, permitindo identificar necessidades de correção, aprimoramento dos procedimentos, adequação dos quantitativos e melhoria da programação das contratações para os exercícios seguintes.

4.8. O acompanhamento da execução do PCA deverá contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de governança, planejamento, gestão de riscos e controle das contratações, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O art. 169 da referida Lei estabelece que as contratações públicas devem submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo.

4.9. A efetividade do Plano dependerá, portanto, da atuação integrada das unidades administrativas, da adequada formalização das demandas, da tempestividade no encaminhamento dos processos, da qualidade das informações utilizadas no planejamento e do acompanhamento sistemático das contratações previstas.

4.10. Por fim, o PCA/2027 reafirma a importância do planejamento como elemento estruturante da Administração Pública, buscando proporcionar maior previsibilidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança aos processos de contratação da Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

4.11. Dessa forma, o presente Plano não deve ser compreendido apenas como uma relação de bens e serviços a serem eventualmente contratados, mas como instrumento de gestão destinado a integrar necessidades administrativas, planejamento institucional, programação orçamentária e execução das contratações, contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos e para a entrega de melhores resultados à Administração e à sociedade.

Gurupi-TO, 31 de maio de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS, Secretário Municipal de Administração.

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 021.***.***_** - DIEGO
rio(a): AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA
Data e 15/09/2026 08:57:00
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/da5394c6-5d56-11f1-88b0-66fa4288fab2>